EDITAL Nº 355/2026-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA UFMS – 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL,** por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras das Ações de Ensino da UFMS, aprovada pela Resolução nº 1.033-COGRAD/UFMS, de 11 de janeiro de 2024, nas Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovada pela Resolução nº 648-CD-UFMS, de 27 de novembro de 2025, torna pública a **seleção para concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento de Ações de Ensino** vinculadas à Pró-Reitoria de Graduação, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar ações de ensino de graduação na UFMS, coordenadas por professores, por meio da concessão de itens de custeio e auxílio financeiro, visando ao fortalecimento das atividades pedagógicas e ao aprimoramento da formação acadêmica.

1.2. Estimular o desenvolvimento de atividades extracurriculares voltadas à promoção da aprendizagem e ao sucesso acadêmico dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão, retenção e reprovação, bem como para a inovação pedagógica e o aprimoramento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), em alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no portal da Prograd e no Boletim Oficial da UFMS	1º/09/2026
Abertura das inscrições on-line e período de submissão das propostas em: http://sigproj.ufms.br	1º/09 a 24/09/2026
Divulgação de Resultado Preliminar no portal da Prograd: https://prograd.ufms.br e no Boletim Oficial da UFMS	28/09/2026
Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar	29/09/2026 e 30/09/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final no portal da Prograd: https://prograd.ufms.br e no Boletim Oficial da UFMS	A partir de 1º/10/2026

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 296

3.2. O valor máximo concedido será R$5.000,00 (cinco mil reais) por proposta aprovada, até o limite do montante total de até R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em recursos de custeio, podendo ser incrementados a partir da liberação de recursos pelo MEC.

3.2.1. Do montante total de recurso disponibilizado, 30% (trinta por cento), no mínimo, será priorizado às Ações de Ensino desenvolvidas nos Câmpus da UFMS fora da sede.

3.2.2. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que o solicitado, conforme avaliação e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

3.3. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.4. Poderão ser financiadas despesas diretamente relacionadas às ações de ensino cadastradas e aprovadas no Sistema Sigproj/UFMS, limitadas aos itens e serviços descritos a seguir, e desde que respeitado o limite estabelecido no item 3.2 deste Edital, podendo contemplar os seguintes itens e serviços:

a) auxílio Financeiro a Pesquisador/Ensino, para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros específicos;

b) diárias e passagens para servidores;

c) até 2 Bolsas de Ensino para estudantes de graduação da equipe de execução da ação de ensino, no valor mensal de R$700,00 (setecentos reais); e

d) auxílio para mobilidade terrestre, de até quatro dias;

3.4.1. Os recursos destinados ao pagamento de Bolsas de Ensino, diárias e passagens deverão ser integralmente utilizados no exercício de 2026, não sendo permitida a sua execução no exercício de 2027.

3.4.2. As despesas previstas na alínea “a” do item 3.4, operacionalizadas por meio do Cartão Pesquisa UFMS, poderão ser executadas no exercício de 2027, observados os prazos, os procedimentos e as demais regras estabelecidas neste Edital e, na regulamentação específica, Instrução Normativa nº 44/2025-Proplan/UFMS.

3.4.3. A mobilidade terrestre observará as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (Proadi).

3.4.3.1. Considerando este Edital, a base de cálculo para despesas com locação de transporte fica estabelecida em R$7,45 por quilômetro para van com capacidade de até 12 passageiros e R$10,00 por quilômetro para ônibus com capacidade de até 40 passageiros, incluindo professores e estudantes.

3.5. Em caráter excepcional, para atender às despesas de mobilidade terrestre entre o município de origem e o de destino, propostas com valor superior ao limite estabelecido no item 3.2 poderão ser aprovadas, condicionadas à disponibilidade orçamentária.

3.6. A Bolsa de Ensino para estudantes não pode ser acumulada com outra bolsa (fomento interno e externo) exceto com os auxílios concedidos pela Proaes; cabendo ao professor indicar os estudantes participantes da equipe do projeto/programa com o devido aceite de participação.

3.6.1. A Bolsa de Ensino será paga no mês subsequente ao efetivo exercício das atividades pelo estudante, condicionada ao cumprimento das atribuições previstas no projeto, mediante comprovação da participação do estudante nas atividades previstas.

3.7. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 197

cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

3.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização dos recursos deste auxílio para a aquisição de bens permanentes, bem como para concessão de prêmios, gratificações, pagamentos diretos a pessoas físicas, compra de uniformes ou qualquer outra forma de repasse financeiro, sob qualquer justificativa.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste Edital:

a) ser coordenador de ação de ensino devidamente cadastrada e aprovada no SIGProj, com vigência abrangente ao proposto neste Edital, que faz parte dos seguintes programas/projetos: Projetos de Ensino de Graduação; Ligas Acadêmicas; Equipes de Competição; Grupos PET e PET-Saúde; Programa Institucional de Monitoria Voluntária; e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid/UFMS; e

b) não ter pendências de Relatórios com a Prograd e UFMS.

4.2. O coordenador da proposta de atividade para financiamento neste Edital deverá ser o mesmo coordenador da ação aprovada, com respectivo projeto/programa vigente na data de liberação do recurso, nos Editais de Ações de Ensino indicados no item 4.1. deste Edital.

4.3. O coordenador da proposta deverá submeter uma única proposta. Caso sejam submetidas várias propostas, será considerada válida e aceita a inscrição SIGProj submetida por último, sendo desconsideradas aquelas submetidas várias vezes pelo mesmo coordenador da Ação de Ensino.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por professores da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. A submissão de propostas será feita, exclusivamente, on-line, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SiGProj/UFMS - http://sigproj.ufms.br), preenchendo corretamente todos os campos requeridos, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma, "SALVAR" e "SUBMETER".

4.6. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.7. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do coordenador da proposta.

4.8. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), da Organização das Nações Unidas e/ou ao ODS 18, adotado pelo Brasil, de forma coerente com o Tema Estratégico e o plano de atividades.

4.9. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.10. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do auxílio financeiro às ações de ensino, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 198

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas considerando as informações prestadas no formulário SIGProj e a coerência da atividade proposta com a Ação de Ensino cadastrada e aprovada.

5.2. As Propostas serão classificadas, considerando a pontuação homologada pela Comissão Interna de Avaliação de Desempenho Docente - 2025 (https://siai.ufms.br/desempenho-docente/).

5.2.1. As pesquisadoras que tenham usufruído de Licença-Maternidade ou Licença por Adoção em 2025 poderão apresentar, para fins de comprovação, o Relatório de Avaliação de Desempenho Docente referente ao ano imediatamente anterior ao período da licença. Nesses casos, se a licença tiver ocorrido integralmente em 2025, será admitida a apresentação do relatório referente ao ano de 2024. Caso a licença tenha ocorrido entre os anos de 2024 e 2025, será admitida, excepcionalmente, a apresentação do relatório referente ao ano de 2023.

5.3. Caso haja empate na pontuação final das propostas, serão utilizados os seguintes critérios por ordem de prioridade:

I - proposta sem fomento externo;

II - maior pontuação na Avaliação de Desempenho Docente, no ano considerado, no Grupo de Questões: 2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Internacionalização e Inovação do relatório de Avaliação de Desempenho Docente;

III - maior pontuação na Avaliação de Desempenho Docente, no ano considerado, no Grupo de Questões: 1. Aulas Teóricas e Práticas do relatório de Avaliação de Desempenho Docente; e

IV - proposta de coordenador com mais tempo de vínculo efetivo com a UFMS.

5.4. Será indeferida a proposta de atividade que:

a) não estiver devidamente vinculada a proposta cadastrada e aprovada no SIGProj pela Prograd, com vigência abrangente ao proposto neste Edital;

b) o valor a ser custeado exceder o valor estipulado no item 3.2 deste Edital e não houver previsão de outra fonte de recurso para complementação dos custos totais, na hipótese prevista do item 3.5;

c) professor ter pendências administrativas de Relatórios com a Prograd ou pendências com a UFMS que impeçam a liberação de recursos; ou

d) não atender às formas, aos prazos estabelecidos neste Edital ou não apresentar adequadamente as informações listadas.

5.5. Só serão financiadas por este Edital, propostas institucionalmente aprovadas no âmbito das Ações de Ensino da UFMS.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Prograd: https://prograd.ufms.br.

6.2. Os eventuais recursos contra o Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail: sepae.prograd@ufms.br, de acordo com modelo disponibilizado no **anexo único**, conforme item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos contra o Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O Resultado Final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Prograd: https://prograd.ufms.br e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 299

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência para execução das propostas contempladas neste Edital será de 10 de outubro de 2026 a 30 de junho de 2027, observados os prazos específicos para a execução financeira de cada modalidade de despesa, conforme disposto nos itens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital.

8. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Da prestação de contas do Cartão Pesquisa UFMS:

8.1.1. O coordenador contemplado com recursos operacionalizados por meio do Cartão Pesquisa UFMS deverá apresentar a respectiva prestação de contas à Prograd, no prazo máximo de trinta dias após o término da vigência da execução da proposta, em conformidade com a Instrução Normativa nº 44-Proplan/UFMS, de 12 de fevereiro de 2025 e com este Edital.

8.1.2. A prestação de contas deverá ser instruída com os documentos previstos na Instrução Normativa nº 44-Proplan/UFMS, de 12 de fevereiro de 2025, cabendo ao coordenador observar os procedimentos e demais condições nela estabelecidos.

8.1.3. Os valores não utilizados durante o período de execução deverão ser devolvidos na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 44-Proplan/UFMS, de 12 de fevereiro de 2025.

8.1.4. A ausência da prestação de contas, a não apresentação da documentação exigida, a não devolução de saldo não utilizado ou o não ressarcimento de despesas glosadas implicarão as consequências previstas na Instrução Normativa nº 44-Proplan/UFMS e nas demais normas aplicáveis.

8.1.5. Será instruído um processo, para cada Coordenador contemplado, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/UFMS, com orientações e documentações necessárias à concessão e prestação de contas dos recursos via Cartão Pesquisa UFMS.

8.2. Da prestação de contas no SIGProj/UFMS:

8.2.1. Todos os Coordenadores das Ações de Ensino, apoiadas por este Edital, deverão apresentar o Relatório Final por meio do SIGProj/UFMS.

8.2.2. O Relatório Final deverá conter as informações requeridas pelo SIGProj/UFMS, incluindo os resultados alcançados, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável atendidos, o público envolvido, a síntese da execução e dos resultados obtidos e as informações relativas à execução dos recursos financeiros concedidos.

8.2.3. O Relatório Final poderá conter anexos relevantes para a avaliação da execução da Ação de Ensino, conforme campo disponibilizado no SIGProj/UFMS.

8.3. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

8.4. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:

a) Unidade (nome do Instituto, Faculdade, Escola ou Câmpus) [opcional];

b) Curso (nome do curso de graduação ou do Programa de Pós-Graduação) [opcional]; e

c) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].

8.5. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção, no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.

8.6. Acrescentam-se os devidos agradecimentos para propostas com apoio do CNPq, Finep, Fundect, ou para qualquer outra agência, órgão ou fonte de apoio e financiamento.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 300

8.7. Os estudantes bolsistas e voluntários vinculados às Ações de Ensino contempladas neste Edital deverão participar do Integra UFMS.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação para o e-mail: gab.prograd@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.2. A Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: sepae.prograd@ufms.br.

Campo Grande, 31 de agosto de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 301

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Edital nº 355/2026-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA UFMS – 2026, publicado no EDITAL Nº ___/2025-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Unidade de lotação/Sigla: _____, coordenador da Ação de Ensino: _____, Nº da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, participante do EDITAL DE SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA UFMS – 2026, apresento recurso junto à Prograd, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do professor: _____

Local, _____de _____ de 2026.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6636060** e o código CRC **4B879272**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 302

Referência: Processo nº 23104.001258/2026-16 SEI nº 6636060

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 303